

R E Q U E R I M E N T O Nº_____2024

Ao Exmo. Sr. Vereador
GERSON VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Senhor Presidente,

A vereadora abaixo assinado, com fundamento no Inciso II do art. 191 c/c com o art. 193 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes**,** considerando os termos do Contrato nº 115/2021, pactuado entre a Geo Brasilis e a Prefeitura de Muriaé, com o Objeto: Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras, do Código de Posturas e Lei de Parcelamento do Solo no Município de Muriaé-MG,

REQUER MANIFESTAÇÃO:
DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DR MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, e do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, Sr. JORGE FERES FILHO, que após ser entregue e aprovada a última Etapa 4 dos trabalhos da empresa contratada GEO BRASILIS no dia 30 março 2022, que culminou com a Audiência Pública com os Vereadores após a reunião do COMUPLAN, onde foi apresentado a versão consolidada das Leis urbanísticas, na forma de Minuta das Leis, incluindo os anexos necessários para sua correta compreensão,
Qual o motivo da Secretaria de Obras ainda não ter enviado a Câmara Municipal para apreciação e deliberação o Projeto de Lei de Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras, do Código de Posturas e Lei de Parcelamento do Solo no Município de Muriaé- MG, conforme Contrato nº 115/2021, com a Empresa GeoBrasilis**?**

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 19 de fevereiro de 2024.

Miriam Facchini
Vereadora - PP



JUSTIFICATIVA:

Apesar de recente, a Lei Municipal nº 5.441/2017, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo de Muriaé, não corresponde à realidade atual nem à demanda local, pois se trata da Lei Municipal nº 1.231/1987, de 37 anos atrás .A mesma defasagem é identificada nas seguintes normas:

 Código de Obras – CO, instituído pela Lei Municipal nº 1.232/1987 em complementação à LUOS do mesmo ano;

 Lei Municipal nº 2.334/1999, que estabelece diretriz para a implantação de desmembramentos e o remembramentos de lotes na localidade, regulando os dispositivos da LUOS 1987; e

 Código de Posturas – CP, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.358/1999, se constitui na normativa que reúne as principais regras de convívio social no município.

Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS é um dos principais mecanismos de ordenamento territorial, estabelecendo parâmetros para a ocupação e classificando os usos permitidos para cada porção de terreno da área urbana municipal.

Enfim, pelo exposto certa de vossa atenção, deixo meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 19 de fevereiro de 2024.

Miriam Facchini
Vereadora - PP